

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Conselho Acadêmico do Curso de Medicina

**RESOLUÇÃO Nº 003/2012-MED**

*Transferência externa - ano letivo de 2012, para alunos oriundos de Instituições de ensino superior públicas.*

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 004/2012-DAA, de 20/01/2012, que publica as vagas do processo de transferência externa para os cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2012;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Medicina** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Após a análise de aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas instituições de origem, ficam **deferidos** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados do curso de **Medicina** da UEM, **turno integral, ano letivo de 2012**, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 9º da Resolução nº. 052/2002-CEP e do Edital nº. 004/2012-DAA, de 20/01/2012, e observado o limite de **01 (uma) vaga**, devendo os mesmos concluí-lo dentro do prazo máximo estabelecido:

CLASSIF.	REQUERENTES	Nº DE DISCIPLINAS ELIMINADAS	CARGA HORÁRIA CUMPRIDA (horas/aula)	MÉDIA ARITMÉTICA (Disciplinas cursadas)	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
1º	Carlye Nicheli Cechinato	14	2227	8,1	3ª	2018
2º	Eder Fortes de Oliveira Junior	14	2227	7,8	3ª	2018
3º	Karina Spolaor da Veiga	13	2205	6,6	3ª	2016

**Art. 2º - Indeferir** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Medicina** da UEM, **turno integral**, ano letivo de 2012, em razão de serem enquadrados em séries que não há vagas:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
Eduardo Kawamoto Amaraes	2ª série
Guilherme Pinheiro Vercesi	1ª série
Wellington Fabrício Santinoni	2ª série

/ . . . continuação da Resolução nº 003/2012-MED.

**Art. 3º** *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Medicina** da UEM.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 02 de fevereiro de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Aranha Torres,  
COORDENADOR ADJUNTO.